



# Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI N.º 817/2005

SÚMULA: Altera disposições da Lei Municipal nº 801/2005 que dispõe sobre a Defensoria Pública.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Valdir Picolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei nº 801/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Defensoria Pública prevista na presente Lei considera-se órgão de assessoramento do Gabinete do Prefeito e será atendida por Bacharel em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, ocupante de cargo de Assessor Jurídico do quadro único do Município de Vitorino, cargo de livre escolha e exoneração do Prefeito, demissível “*ad nutum*”.

**Art. 2º.** O Art. 6º da Lei nº 801/2005 passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 6º. As despesas da presente Lei serão suportadas, observadas as previsões orçamentárias na rubrica 0302 04.122.002.2.003 3.1.90.11-20 do orçamento vigente.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 28 de junho de 2005.

  
**VALDIR PICOLOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado em 29/06/05
Jornal DIÁRIO DO POVO
Edição 3560